



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.026983/2017-41

PROCESSO N.º 01416.026983/2017-41

TERMO Nº 14/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA J. MACEDO PEREIRA ME

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES** conforme Portarias nº 367-E, de 29 de maio de 2018 e 201-E de 16 de abril de 2020, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. MACEDO PEREIRA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.264/0001-06, situada no Setor SAUS Qd 04, Lote 9/10 Bloco A Edif. Victoria Office, Sala 305 – Asa Sul- Brasília/DF – CEP: 70.070.938, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela representante legal Sra. **JOILMA MACEDO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, em conformidade com o constante e fundamentado no **Processo nº. 01416.026.026983/2017-41**, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2018, com os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 2017, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 016/2018, alterando-se as cláusulas: **Segunda** - Vigência **Terceira** – Preço; **Quarta** - Dotação Orçamentária e **Sétima** – Garantia de execução, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Secretaria Executiva, Recepção e Copeiragem, para atendimento da demanda do Escritório da Agência Nacional do Cinema, no Distrito Federal, em Brasília- DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda – Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 16/08/2018, terminando em 16/08/2019, em seguida, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 16/08/2019 a 16/08/2020, após, pelo Segundo Termo Aditivo de 16/08/2020 a 16/08/2021, e por este Terceiro Termo Aditivo, por um período de 12 meses, de **16/08/2021 a 16/08/2022** com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Acrescenta-se ao montante constante da **Cláusula Terceira - Preço**, o valor total de **R\$ 333.532,08 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, no período abrangido pelo presente Termo Aditivo, na forma discriminada abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Postos	Valor	
		ESPECIFICAÇÃO		Valor Total Mensal	Valor Total Anual
I	1	Secretaria Executiva	2	R\$ 19.521,06	R\$ 234.252,72
	2	Recepcionista	1	R\$ 4.692,45	R\$ 56.309,40
	3	Copeira (o)	1	R\$ 3.580,83	R\$ 42.969,96
	Valor global da contratação:			R\$ 333.532,08	

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do aludido Contrato.

□

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária** para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001, Da Natureza de Despesa 3390.37.01, Fonte de Recursos 0100000000, Plano Interno: 212000APADM- Locação de Mão-de-Obra- Apoio Administrativo e PTRES 190367.

4.2 Para 2021 foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000062, que será reforçada conforme a necessidade.

4.3 Constarão da Proposta Orçamentária 2022 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 016/2018, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo, que corresponde a **R\$ 16.676,60 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea “j” do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 016/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

8.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Eduardo Fonseca de Moraes

CONTRATADA: J MACEDO PEREIRA

Joilma Macedo Pereira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges

Técnica Administrativa

SIAPE nº 2079030

Daiane Rosa Schirmer

Técnica Administrativa

SIAPE nº 1986996



Documento assinado eletronicamente por **JOILMA MACEDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 24/06/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 24/06/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 24/06/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 25/06/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2012179** e o código CRC **4B30A342**.

Referência: Processo nº 01416.026983/2017-41

SEI nº 2012179